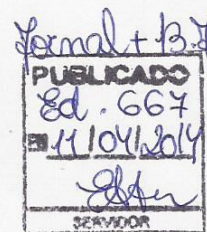




## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Eliane de Sá dos Anjos  
Assessor de Gabinete  
Matr. 41/3884 GPM

Estende aos Vereadores os efeitos da Lei Complementar nº 167, de 27 de março de 2014, adotando-se o percentual de 5% (cinco por cento) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 21, inciso VII e artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos Vereadores, os efeitos da Lei Complementar nº 167, de 27 de março de 2014, no percentual de 5% (cinco por cento), aplicando-lhes, no que não for contrário, o teor da referida norma, de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 03 DE ABRIL DE 2014.**

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE